

REGULAMENTO Nº 04/2025 – ESCOLA DE APLICAÇÃO

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para a concessão de descontos para matrícula de alunos da Escola de Aplicação Feevale.

1. Considerações iniciais

A Universidade Feevale, engajada no desenvolvimento de ações que possam contribuir para o ingresso e a permanência de alunos na Escola, disponibilizará descontos promocionais conforme as condições descritas neste Regulamento. A adesão a essa política de descontos implica a aceitação total e irrestrita dos termos deste instrumento.

2. Ingressos/transferências

- 2.1 Alunos que ingressarem por transferência em todos os níveis de ensino da Escola de Aplicação, terão direito ao desconto de 20% aplicado no valor das duas primeiras mensalidades.
- 2.2 São também contemplados com o desconto de 20% aplicado para as duas primeiras mensalidades, os alunos que ingressarem nas séries iniciais da Educação Infantil.

3. Indicações

- 3.1 Alunos matriculados na Escola de Aplicação receberão um desconto de 20% aplicado no valor de duas mensalidades ao indicar um novo aluno, condicionado a efetivação da matrícula do novo aluno.
- 3.2 O referido desconto será também concedido ao aluno indicado.
- 3.3 O desconto deve ser solicitado pelo Fale com a Feevale.



4. Cursos técnicos

- 4.1 Alunos matriculados no Ensino Médio na Escola de Aplicação e que, efetuarem a matrícula nos cursos técnicos da Escola de Aplicação, receberão um desconto de 20% aplicado nas mensalidades do curso técnico.
- 4.2 Terão direito ao desconto os alunos que ingressarem no primeiro ano do Ensino Médio a partir de 2025.
- 4.3 Este desconto fica condicionado a permanência e manutenção da matrícula do aluno no Ensino Médio, não sendo aplicado nos casos de solicitação de transferência, conclusão do Ensino Médio, etc.

5. Desconto para cursos de Graduação

- 5.1 Alunos da Escola de Aplicação Feevale, concluintes do Ensino Médio, que efetuarem sua matrícula em cursos de graduação da Universidade Feevale, terão direito a desconto no primeiro semestre conforme os seguintes critérios:

Cursos de Graduação	% Desconto aplicado no primeiro semestre de matrícula em cursos de graduação
Cursos de graduação presencial modular (matrizes curriculares: 2021/01, 2023/01 e 2024/01) Necessário a contratação mínima de 02 módulos para receber o desconto.	20% de desconto
Cursos de graduação semipresencial (matrizes curriculares 2026/01) Necessário a contratação mínima de 16 créditos para receber o desconto.	30% de desconto
Cursos de graduação digital - EAD	10% de desconto

- 5.2 O desconto é válido somente para matrícula efetuada no semestre imediatamente posterior a conclusão do Ensino Médio;
- 5.3 O desconto deve ser solicitado pelo Fale com a Feevale.



6. Condições para concessão dos descontos

6.1 Os descontos descritos neste Regulamento serão concedidos tão somente para as mensalidades relativas a serviços educacionais de 2026 dos cursos listados neste Regulamento e não se aplicam a demais serviços e despesas adicionais. Não se aplicam, portanto, os referidos descontos ao seguinte rol, que é meramente exemplificativo: material didático de uso individual, despesas com cópias e encadernações, serviços protocolares, multas de biblioteca e danos materiais causados pelo aluno, entre outros.

6.2 Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam, em hipótese alguma, a débitos de mensalidades anteriores ao período de 2026.

6.3. O desconto somente será concedido se cumpridas as condições indicadas para as situações dispostas neste Regulamento.

6.4 No caso de matrícula em cursos de graduação, se houver contratação adicional de módulos ou créditos após a primeira matrícula, o desconto será aplicado proporcionalmente, e a partir da data de matrícula posterior;

6.5 Ocorrendo cancelamento de matrícula em cursos de graduação, o desconto será excluído caso não seja mantida a quantidade mínima de módulos ou créditos matriculados necessários para sua manutenção;

6.6 Os benefícios financeiros mencionados neste Regulamento são válidos para alunos sem qualquer tipo de pendência financeira com a Instituição. Caso haja alguma pendência financeira, será necessário resolvê-la em caráter definitivo para, então, poder reivindicar a concessão de desconto nos moldes deste Regulamento.

6.7 A inscrição, a efetivação da matrícula no curso pretendido serão interpretadas como aceitação total e irrestrita pelo candidato de todos os itens (cláusulas) deste Regulamento.

7. Disposições Gerais

7.1 Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.



7.2 Os descontos promocionais aqui regulamentados não se aplicam ao curso de Graduação em Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e demais cursos de graduação presencial de matrizes curriculares não especificadas neste Regulamento, e não se aplica a nenhum outro curso da Universidade Feevale.

7.3 O aluno que cancelar o curso ou dele evadir perderá o direito à concessão de descontos no caso de reingresso posterior.

7.4 As vantagens financeiras do presente instrumento não são cumulativas entre si ou com quaisquer outras condições promocionais, descontos ou bolsas ofertados pela Instituição, aplicando-se a condição mais vantajosa ao aluno.

7.5 Os descontos previstos neste documento são válidos a partir da data de publicação deste Regulamento, não se aplicando de maneira retroativa em hipótese alguma.

7.6 A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender a concessão dos descontos ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento para os semestres seguintes a qualquer tempo, respeitando-se eventuais descontos já concedidos. Diante da superveniência de novas normas acerca de descontos ou benefícios, estas deverão ser rigorosamente cumpridas, sem possibilidade de reivindicação para que sejam mantidos benefícios anteriores.

7.7 Casos omissos a este Regulamento serão analisados pela Superintendência Executiva.

Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2025.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo

